Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI N.º 518/2000

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano de 2001, e dá outras providências

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, relativo ao exercício do ano de 2001, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art. 2.º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I, desta Lei, será elaborada a proposta orçamentária para o Exercício do ano de 2001, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros e em conformidade com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2.º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos de expansão.

§ 3.º - O pagamento dos servidores, da dívida de pessoal e de encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3.º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com esta Lei.

Art. 4.º - As receitas e despesas de Administração serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 5.º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de junho de 2000.

Art. 6.º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III – Revisão dos fatores já existentes, que são indexadores de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV – Revisão das isenções e incentivos fiscais;

Art. 7.º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores até 02 (dois) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8.º - No projeto de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares;

II – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao Projeto, nos termos da legislação em vigor;

III – Para realização, em qualquer mês do exercício, de operações por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Prover os cargos e funções vagas nos termos da legislação vigente;

II – Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica e com observância do disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 10 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos na Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000.

Art. 12 – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III – Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – Racionalizar os recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art. 13 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.

Art. 14 – Os auxílios ou subvenções a pessoas carentes e entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal n.º 137/93, de 02 de março de 1993.

Art. 15 – Na forma do disposto no § 3.º do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, considera-se irrelevantes as despesas com telefonia, energia elétrica, seguros, extintores de incêndio, programas de computação, fotocópias e outras necessárias ao bom funcionamento das atividades administrativas.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2001
ANEXO I (Art. 1º)

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001

PROGRAMAS:

01 - <u>PROCESSO LEGISLATIVO</u>

01.01 - CUSTEIO OPERACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de cumprir suas funções, desde o pagamento de pessoal material e serviços.
RECURSOS: Próprios.

01.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO: Equipar a Câmara de Vereadores, com móveis, máquinas de escrever, utensílios, aparelhos, bandeiras e peças avulsas de arte.
RECURSOS: Próprios.

01.03 - LOCAÇÂO DE PRÉDIO PARA CÂMARA DE VEREADORES
OBJETIVO: Disponibilizar espaço físico mais adequado para as atividades legislativas.
RECURSOS: Próprios.

01.04 - PUBLICIDADE
OBJETIVO: Proporcionar a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na imprensa falada e escrita.
RECURSOS: Próprios.

02 - <u>PROCESSO JUDICIÁRIO</u>

02.01 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
OBJETIVO: Efetuar pagamento dos Precatórios Judiciais, incluindo-se os encargos decorrentes.
RECURSOS: Próprios.

02.02 - ASSISTÊNCIA AO JUIZADO DE CAUSAS ESPECIAIS
OBJETIVO: Dar apoio ao Juizado de Causas Especiais, colocando à disposição material de expediente e de escritório, móveis e equipamentos, espaço físico inclusive recursos humanos.
RECURSOS: Próprios.

02.03 - **LEGALIZAÇÃO DE ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

OBJETIVO: Providenciar recursos para a legalização de terrenos da Prefeitura Municipal e de escolas municipais.

RECURSOS: Próprios.

03 – <u>ADMINISTRAÇÃO</u>

03.01 - **DESPESAS DE CUSTEIO DO PODER EXECUTIVO E ÓRGÃOS AFINS**

OBJETIVO: Proporcionar condições para que os diversos Órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material e serviços.

RECURSOS: Próprios.

03.02 - **INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS**

OBJETIVO: Instalar linhas telefônicas para o uso da Administração Municipal.

RECURSOS: Próprios.

03.03 - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCRITÓRIO E COZINHA.**

OBJETIVO: Adquirir móveis, máquinas de escrever e calcular, grampeadores, fax, xerox, aparelhos e outros utensílios para equipar convenientemente os Órgãos da Administração Municipal.

RECURSOS: Próprios.

03.04 - **CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

OBJETIVO: Dar condições perfeitas de uso dos prédios das Secretarias e Órgãos da Administração, inclusive calçadas fronteiras.

RECURSOS: Próprios.

03.05 - **DIVULGAÇÃO OFICIAL**

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse da municipalidade

RECURSOS: Próprios.

03.06 - **HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E TRANSPORTE A HÓSPEDES DO MUNICÍPIO E RECEPÇÕES E HOMENAGENS A AUTORIDADES**

OBJETIVO: Promover o pagamento de despesas de hospedagem para convidados do Município de acordo com a Lei Municipal nº 146/93, de 20/04/93, bem como recepções e/ou homenagens a pessoas que prestarem relevantes serviços ao Município, assim declaradas em lei.

RECURSOS: Próprios.

03.07 - **DESPESAS COM EVENTOS DA SEMANA DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO: Proporcionar condições para despesas anuais com eventos decorrentes do aniversário do Município como elaboração, execução e divulgação de acordo com Lei Municipal própria.

RECURSOS: Próprios.

03.08 - CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE USO DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Dar condições aos veículos e máquinas de uso dos diversos Órgãos da Administração Municipal circularem convenientemente.

RECURSOS: Próprios.

03.09 - INFORMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações através da aquisição de equipamentos e sistemas de programas.

RECURSOS: Próprios.

03.10 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAVILHÃO DE MÁQUINAS

OBJETIVO: Aumentar o espaço do Pavilhão da SOS com a construção de uma área suplementar, efetuar reforma onde necessário e construção de espaço físico para a permanência dos servidores.

RECURSOS: Próprios.

03.11 - CONCLUSÃO DAS OBRAS JUNTO AO PÓRTICO

OBJETIVO: Elaborar projeto para praças, ajardinamento e calçamento em torno do Pórtico na entrada da Sede Municipal, junto à RST-287, Km74.

RECURSOS: Próprios.

04 - <u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>

04.01 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

OBJETIVO: Amortizar financiamentos diversos junto a instituições, incluindo-se os encargos decorrentes.

RECURSOS: Próprios.

04.02 - CADASTRO IMOBILIÁRIO

OBJETIVO: Dar condições para promover a implantação de cadastro imobiliário e fiscal, bem como a regularização de imóveis existentes no Município.

RECURSOS: Próprios.

04.03 - LEGISLAÇÃO BÁSICA PRÓPRIA

OBJETIVO: Organizar o sistema de Legislação Básica Própria, como alterações necessárias no Código Tributário, Código de Posturas, Lei do Meio-Ambiente , Código de Obras e Lei Orgânica

RECURSOS: Próprios.

04.04 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

OBJETIVO: Implantar o sistema do Plano Diretor do Município, definindo sua legislação própria.

RECURSOS: Próprios.

04.05 - PROGRAMAS DE ESTIMULOS A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS

OBJETIVO: Estimular a população a solicitar as notas fiscais de produtos e serviços, bem como notas fiscais de produtor, através de programas de premiação.

RECURSOS: Próprios.

05 - PRODUÇÃO VEGETAL

05.01 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR

OBJETIVO: Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando à disposição máquinas agrícolas, sementes, mudas, adubos, calcário, fertilizantes, materiais de estufa, cloro, meios de transporte e outros, diretamente ou em convênio, oferecendo treinamento e cursos especializados.

RECURSOS: Próprios e Convênio com o Estado.

05.02 - CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

OBJETIVO: Propor e assinar convênios com órgãos oficiais visando a dar maior apoio ao pequeno produtor, bem como a contratação de técnicos para o acompanhamento da agricultura, criações e análises de solo e água.

RECURSOS: Próprios.

05.03 - AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

OBJETIVO: Dar apoio ao pequeno produtor, oferecendo melhores serviços com tratores, caminhões e outras máquinas, ensiladeira e outros implementos, visando a melhores condições de trabalho, plantio, irrigação e colheita ao produtor rural e contratar serviços de terceiros.

RECURSOS: Próprios e Convênio com o Estado.

05.04 - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

OBJETIVO: Dar apoio técnico e financeiro, incentivando os produtores para abastecimento de produtos agrícolas.

RECURSOS: Próprios, Estado e União.

06 - PRODUÇÃO ANIMAL

06.01 - MELHORIA DA SUINOCULTURA, GADO LEITEIRO E AVICULTURA

OBJETIVO: Dar condições para a aquisição de sêmen para a melhoria de gado leiteiro, o rebanho suíno e de matrizes de aves, abelhas e outros, inclusive com o transporte e aquisição de materiais e equipamentos para inseminação artificial.

RECURSOS: Próprios.

06.02 - CRIAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE SUÍNOS E DE LEITE

OBJETIVO: Colaborar com recursos e financiamento para a criação de novos condomínios de suínos e de leite.

RECURSOS: Próprios, do Estado e contribuição dos produtores.

06.03 - INCENTIVO À AVICULTURA

OBJETIVO: Incentivar e orientar tecnicamente os produtores na criação de aves, bem como auxiliar na comercialização do produto.

RECURSOS: Próprios.

08.08 - IRRIGAÇÃO

OBJETIVO: Recursos para aquisição de equipamentos de irrigação para agricultores

RECURSOS: Próprios e outros.

08.09 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETIVO: Para locomoção de técnicos no atendimento aos agricultores em suas propriedades.

RECURSOS: Próprios

08.10 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO: Dotar de melhorias a infra-estrutura do centro de comercialização e aquisição de terrenos para ampliar espaço para realização de Feiras e Eventos.

RECURSOS: Próprios, Estado e União

09 - COMUNICAÇÕES POSTAIS

09.01 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DE CORREIOS

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento à Agência de Correios com despesas de aluguel de acordo com a Lei Municipal própria.

RECURSOS: Próprios.

10 - TELECOMUNICAÇÕES

10.01 - IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL E COMUTÁRIA

OBJETIVO: Auxiliar na implantação de telefonia rural no interior do Município, oferecendo melhores condições de comunicação, bem como recursos para associação de produtores rurais na instalação de rede comunitária .

RECURSOS: Próprios, Empresas de telecomunicações e contribuição dos usuários.

11 - SEGURANÇA PÚBLICA

11.01 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE POLÍCIA

OBJETIVO: Manter as instalações da Delegacia de Polícia, ceder móveis, equipamentos, recursos humanos, materiais e serviços declarados em Lei Municipal própria, visando ao melhor funcionamento.

RECURSOS: Próprios.

11.02 - AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSEPRO

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança aos munícipes, assim declarado em Lei Municipal própria.

RECURSOS: Próprios.

11.03 - BRIGADA MILITAR

OBJETIVO: Aperfeiçoar o funcionamento dos serviços de segurança, auxiliando com materiais e serviços assim declarados em Lei Municipal própria.

RECURSOS: Próprios.

12 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

12.01 - EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR

OBJETIVO: Instalar classes para educação pré-escolar, dotando-as de recursos materiais e humanos, e garantir os meios para sua manutenção.

RECURSOS: Próprios/MEC.

13 - ENSINO FUNDAMENTAL

13.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Manter o ensino fundamental em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

RECURSOS: Próprios.

13.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Dotar as escolas municipais com livros, utensílios, equipamentos e material permanente, aparelhos de som, projetores, bandeiras, pedestais, mastros e computadores.

RECURSOS: Próprios, verbas estaduais e federais.

13.03 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS PRÉDIOS ESCOLARES

OBJETIVO: Promover a conservação das escolas municipais mantendo-as em condições de uso, inclusive com melhorias externas, como muros, cercas, plantio de árvores frutíferas e ornamentais.

RECURSOS: Próprios.

13.04 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES, ALUNOS, SERVIDORES E COMUNIDADE

OBJETIVO: Promover cursos diversos de aperfeiçoamento para professores, alunos servidores e comunidade visando a melhoria da capacidade profissional, bem como ensino da língua alemã e inglesa e outros.

RECURSOS: Próprios.

13.05 - ESCOLAS POLO E/OU PROFISSIONALIZANTE

OBJETIVO: Manter a escola polo de Ensino Fundamental, em parceria com cidades vizinhas (Agudo, Cerro Branco e Novo Cabrais) e instalarescola profissionalizante voltada para a agricultura.

RECURSOS: Próprios e municípios participantes.

13.06 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Construir e/ou ampliar as escolas municipais.

RECURSOS: Próprios e convênios com o Estado e a União.

13.07 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES COMUNITÁRIO-ESCOLARES

OBJETIVO: Auxiliar os CPMs das escolas municipais na construção de pavilhões comunitário-escolares junto às escolas.

RECURSOS: Próprios e em parceria com os CPMs.

13.08 - **AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PROFESSORES**

OBJETIVO: Auxiliar o transporte para professores que lecionam nas escolas de Ensino Fundamental no interior do Município.

RECURSOS: Próprios.

13.09 - **AUXÍLIO E SUBVENÇÕES A ENTIDADES**

OBJETIVO: Prover recursos para conceder auxílio e subvenções a entidades culturais, educacionais e de desporto amadorista, de acordo com a Lei Municipal nº 137/93 de 02.03.93.

RECURSOS: Próprios.

13.10 - **TITULAÇÃO PARA PROFESSORES LEIGOS**

OBJETIVO: Titular professores leigos.

RECURSOS: Próprios, SEC e MEC.

13.11 - **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

OBJETIVO: Manutenção do FUNDEF, conforme a Lei nº 9424 de 14-12-96 e sua regulamentação.

RECURSOS: Próprios, Estado e União.

13.12 - **MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO: Adquirir sementes e mudas de árvores frutíferas e ornamentais para as escolas municipais.

RECURSOS: Próprios.

14 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

14.01 - **GINÁSIO DE ESPORTES**

OBJETIVO: Adquirir área e construir um ginásio de esportes dotando-o de pistas e equipamentos para a prática de diversos esportes e eventos culturais.

RECURSOS: Próprios, Estado e União.

14.02 - **BRINQUEDOS INFANTIS PARA PRAÇAS E ESCOLAS**

OBJETIVO: Instalar brinquedos infantis, balanços e/ou gangorras e outros equipamentos em escolas municipais e praças da Sede e Vila Paraíso, assim como a manutenção das existentes.

RECURSOS: Próprios.

14.03 - **ACESSÓRIOS, MATERIAIS E VESTUÁRIO ESPORTIVO**

OBJETIVO: Dar condições para aquisição de fardamento oficial, bolas, apitos e acessórios diversos aos eventos esportivos.

RECURSOS: Próprios.

14.04 - **DESPESAS COM EVENTOS ESPORTIVOS**

OBJETIVO: Dar apoio financeiro para a realização de eventos esportivos como transporte, alimentação, arbitragem, baseados em Lei Municipal própria.

RECURSOS: Próprios e Associações comerciais e esportivas.

14.05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Equipar com móveis, livros e equipamentos o departamento de desportos.

RECURSOS: Próprios e Associações comerciais e esportivas.

15 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

15.01 - MERENDA ESCOLAR, ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

OBJETIVO: Prestar assistência aos alunos do Município, oferecendo merenda escolar e atendimento médico e odontológico.

RECURSOS: Próprios.

15.02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

OBJETIVO: Adquirir veículos para o transporte de alunos e prestar os demais serviços escolares.

RECURSOS: Próprios, Estado e União .

15.03 - MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO

OBJETIVO: Dar condições para aquisição de material didático-pedagógico como : cadernos, borrachas, lápis, giz, papel ofício e outros, mapas, livros, jogos, fitas de vídeo, gravador, bolas, cordas e outros.

RECURSOS: Próprios .

15.04 - AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPLETIVO EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

OBJETIVO: Manter o auxílio para o transporte de alunos de Ensino Fundamental, Médio e Supletivo em nível de Ensino Fundamental.

RECURSOS: Próprios.

16 - CULTURA

16.01- MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL

OBJETIVO: Manter o Museu Municipal, dotando-o de móveis, equipamentos, utensílios e similares para exposições de objetos, material de expediente, material de restauração e conservação de objetos e de pessoal.

RECURSOS: Próprios.

16.02 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

OBJETIVO: Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história do desenvolvimento do Município, conforme Lei Municipal própria.

RECURSOS: Próprios e Associações Comerciais e Comunitárias.

16.03 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: Dar condições para a manutenção da Biblioteca Pública Municipal, por meio da aquisição de livros, móveis, aparelhos, equipamentos, utensílios, material de expediente e serviços adequados para pesquisa, lazer e aprimorar conhecimentos da população.

RECURSOS: Próprios.

16.04 - **CURSOS, EVENTOS E ENCONTROS CULTURAIS**

OBJETIVO: Programar cursos de danças, teatro, música e outros, mediante o pagamento de professores e de materiais.

RECURSOS: Próprios.

16.05 - **CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO: Destinar verba para aquisição de material e serviços visando à conservação de patrimônio histórico e cultural do Município.

RECURSOS: Próprios.

16.06 - **EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA**

OBJETIVO: Adquirir utensílios, equipamentos, acessórios e material permanente para o departamento de cultura, adquirir e confeccionar peças de vestimentas para dança de balé e trajes típicos.

RECURSOS: Próprios.

16.07 - **CONFECÇÃO DE FOLDER E INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL**

OBJETIVO: Prever a elaboração e confecção de folder e inventário do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

RECURSOS: Próprios e do Estado.

17 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

17.01 - **MANUTENÇÃO DE CLASSE ESPECIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento para uma classe especial na sede do Município, com equipamentos, materiais e recursos humanos.

RECURSOS: Próprios.

18 - ENERGIA ELÉTRICA

18.01 - **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL**

OBJETIVO: Participar na construção de eletrificação rural no interior do Município.

RECURSOS: Próprios, contribuição dos usuários e Companhias de Energia Elétricas.

18.02 - **ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E VILA PARAÍSO**

OBJETIVO: Dotar a Sede Municipal e Vila Paraíso de iluminação pública e conservação da existente.

RECURSOS: Próprios.

19 – HABITAÇÃO

19.01 - **AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA E NOVOS LOTEAMENTOS**

OBJETIVO: Dar condições de ampliação da zona urbana da Sede, visando novos loteamentos.

RECURSOS: Próprios.

20 - PLANEJAMENTO URBANO

20.01 - PRAÇAS DA SEDE E DA VILA PARAÍSO

OBJETIVO: Dar condições de lazer às praças do Município com a instalação de brinquedos, bancos, inclusive urbanização das mesmas e construção de banheiros públicos.

RECURSOS: Próprios.

21 - INDÚSTRIA

21.01 - DISTRITO INDUSTRIAL E INDUSTRIALIZAÇÃO

OBJETIVO: Criar um distrito industrial, dando apoio para a instalação de indústrias, com isenção de impostos e fornecimento de infra-estrutura necessária., bem como apoiar a qualificação de pessoas através de programas de treinamento.

RECURSOS: Próprios, de convênios, terceiros e interessados.

22 – TURISMO

22.01 - PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Dar incentivo ao turismo, dotando de infra-estrutura o recanto do Poço Verde, o Balneário Pau-a-Pique entre outros existentes.

RECURSOS: Próprios.

23 – SAÚDE

23.01 - UNIDADE SANITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Manter o mobiliário e equipamentos para o bom funcionamento da Unidade Sanitária.

RECURSOS: Próprios, Estado e União.

23.02 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

OBJETIVO: Dar condições de pleno funcionamento do SUS, com assistência médica e odontológica à população de acordo com os programas inclusos no Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde inclusive através do Fundo Municipal de Saúde.

RECURSOS: Próprios, Estado e União.

23.03 - PRONTO SOCORRO 24 HORAS

OBJETIVO: Ampliar e instalar equipamentos para dar condições de um Pronto Socorro na sede do Município, provendo materiais, recursos humanos ou conveniar com o setor privado.

RECURSOS: Próprios e convênios com o Estado e União.

23.04 - POSTO DE SAÚDE - VILA PARAÍSO E SEDE MUNICIPAL

OBJETIVO: Manter os Postos de Saúde na Vila Paraíso e na Sede Municipal, incluindo-se medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, bem como equipamentos e serviços para o bom funcionamento.

RECURSOS: Próprios e convênios com Estado e União.

23.05 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS A SERVIÇO DA SAÚDE.

OBJETIVO: Promover reformas, pinturas, adaptações e manutenção dos prédios a serviço da saúde. visando a boa conservação dos mesmos.

RECURSOS: Próprios/Estado/União.

23.06 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SERVIÇOS DA SAÚDE.

OBJETIVO: Equipar e adquirir equipamentos e materiais permanentes para o melhor funcionamento dos Serviços de Saúde.

RECURSOS: Próprios e convênios com o Estado e União.

23.07 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

OBJETIVO: Ampliar a Unidade Sanitária da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, na Sede Municipal, dotando de móveis e equipamentos, dotando recursos para a execução da mesma.

RECURSOS: Próprios e Estado/União.

23.08 - MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA

OBJETIVO: Oferecer condições para a manutenção da ambulância, como reforma, materiais, pneus e serviços.

RECURSOS: Próprios.

23.09 - CURSOS INFORMATIVOS E EDUCATIVOS

OBJETIVO: Dar apoio financeiro para promover cursos informativos, educativos e orientação sexual, alimentação e demais programas de Assistência Social.

RECURSOS: Próprios.

23.10 - SAÚDE DA MULHER

OBJETIVO: Proporcionar exames ginecológicos e preventivos gratuitamente, doar anticoncepcionais, dando atenção integral à saúde da mulher.

RECURSOS: Próprios.

23.11 - SAÚDE DA CRIANÇA

OBJETIVO: Proporcionar a medicina preventiva, dando cobertura total de vacinas, acompanhamento pré-natal e atendimento médico e odontológico às crianças do Município.

RECURSOS: Próprios.

23.12 - PESSOAS DEFICIENTES

OBJETIVO: Proporcionar atendimento especial à pessoas deficientes físicas e mentais com consultas, aquisição de medicamentos e aparelhos.

RECURSOS: Próprios.

23.13 - COLETA ESPECIAL DE LIXO

OBJETIVO: Criar condições para coleta, em separado, do lixo hospitalar, de ambulatórios, farmácias e clínicas do Município, realizando a seleção do mesmo.

RECURSOS: Próprios, em convênio com o Estado e Interessados.

23.14 - CONTROLE DE DOENÇAS CAUSADAS POR ANIMAIS

OBJETIVO: Proceder ao controle de doenças causadas por animais, como a raiva, através de vacinas.

RECURSOS: Próprios, Estado e União.

23.15 - COMBATE AOS SIMULÍDEOS (BORRACHUDO)

OBJETIVO: Condições de provimento de calhas nos arroios e córregos no combate aos simulídeos (borrachudo).

RECURSOS: Próprios, Estado e União.

23.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Criar o Fundo Municipal de Saúde e dar condições para seu funcionamento e execução

RECURSOS Próprios, Estado e União

24 – SANEAMENTO

24.01 - POÇOS ARTESIANOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Adquirir uma perfuratriz e/ou construir poços artesianos junto às escolas e localidades do interior do Município.

RECURSOS: Próprios e contribuição dos usuários.

24.02 - CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS CENTRAIS

OBJETIVO: Realizar o calçamento de ruas e avenidas centrais da Sede Municipal e Vila Paraíso.

RECURSOS: Próprios e Estado.

24.03 - CANALIZAÇÃO DE SANGAS

OBJETIVO: Prover recursos para a elaboração de projetos de canalização de sangas existentes na área urbana do Município.

RECURSOS: Próprios e Estado.

24.04 - SISTEMA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: Elaborar projetos para construir, junto à Sede, a rede de esgotos, visando a captação de águas pluviais.

RECURSOS: Próprios e Estado.

24.05 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO

OBJETIVO: Implantar o sistema de coleta seletiva de lixo, com a instalação de uma usina de reciclagem ou convênio com terceiros.

PRÓPRIOS: Próprios ou com terceiros.

25 - RELAÇÕES DO TRABALHO

25.01 - CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES E PARA O MAGISTÉRIO

OBJETIVO: Promover, de acordo com as necessidades dos órgãos municipais, a realização de concursos públicos em todas as áreas do Quadro de Servidores do Município.

RECURSOS: Próprios.

26 – ASSISTÊNCIA

26.01 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS

OBJETIVO: Promover campanhas, visitas, palestras e outras atividades preventivas ao alcoolismo e drogas, além de prestar atendimento especial a idosos, carentes e ao trabalhador ural.

RECURSOS: Próprios e Estado.

27.02 - CASAS POPULARES

OBJETIVO: Providenciar área para construção de casas populares e/ou lotes urbanizados para pessoas de baixa renda.

RECURSOS: Próprios e Convênio com o Estado e União.

26.03 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

OBJETIVO: Viabilizar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência ao Idoso - COMAI, para que possa desempenhar sua função de promover atividades de lazer, educação e integração do idoso, bem como exercer a função de fiscalizar a observação da legislação que concede privilégios aos idosos.

RECURSOS: Próprios, entidades comunitárias e comerciais.

26.04 - AUXÍLIO E SUBVENÇÕES A ENTIDADES E PESSOAS

OBJETIVO: Conceder auxílios e subvenções a entidades e pessoas nos termos da Lei Municipal nº 137/93, de 02.03.93.

RECURSOS: Próprios, Estado e União

26.05 - FUNDO MUNCIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Promover a criação do Fundo Municipal de Assistência Social dando condições de funcionamento voltado para sua finalidade com a criação do Departamento de Ação Social, prevendo a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social anual, manter o Conselho Municipal de Assistência Social e assegurar a execução dos programas direcionados ao idoso, criança e adolescente, plantão social, famílias e renda mínima.

RECURSOS: Próprios, Estado e União

26.06 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA

OBJETIVO: Proporcionar a criança condições de amparo, orientação e definição da sua participação na sociedade, de acordo com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente inclusive de parcerias.

RECURSOS: Próprios, Estado e União

27 - PREVIDÊNCIA

27.01 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA A SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO: Prestar Assistência e Previdência ao Servidor Municipal na preconizada pelo regime único através do Fundo de Aposentadoria e Benefícios dos Servidores.

RECURSOS: Próprios e Participação dos Servidores.

28 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

28.01 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

OBJETIVO: Prever recursos para despesas com a contribuição ao PASEP.
RECURSOS: Próprios.

29 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

29.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

OBJETIVO: Prover o parque de máquinas da SOS com equipamentos da oficina, tanques e bombas de combustíveis e lubrificantes, caçambas basculantes, motoniveladora, camioneta, trator esteira, retroescavadeira, pá carregadeira para manter e inovar os serviços públicos.
RECURSOS: Próprios.

29.02 - ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS

OBJETIVOS: Prever condições para construção e/ou aquisição de abrigos para passageiros de ônibus na Sede do Município e interior.
RECURSOS: Próprios.

29.03 - ABERTURA, AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS NOVAS, CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO NOSSO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Providenciar recursos para abertura e/ou ampliação de novos trechos de estradas, segundo o cronograma a ser elaborado pelo poder Executivo, bem como a conservação das vias de acesso já existentes no Município.
RECURSOS: Próprios, Estado e União.

29.04 - RECAPEAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: Providenciar recursos para recapeamento de estradas vicinais.
RECURSOS: Próprios.

29.05 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E CONSERVAÇÃO DAS EXISTENTES

OBJETIVO: Construir pontes, galerias e bueiros nas localidades conforme cronograma do Poder Executivo.
RECURSOS: Próprios e convênio com o Estado.

30 - TRANSPORTE URBANO

30.01 - ABERTURA E CONSTRUÇÃO DE RUA PARALELA À RODOVIA RST 287

OBJETIVO: Prover recursos para promover a abertura e construção de rua paralela à RST 287 junto à sede do município.
RECURSOS: Próprios e Estado.

30.02 - SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETIVO: Prever recursos para despesas com sinalização de vias urbanas.
RECURSOS: Próprios.

30.03 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

OBJETIVO: Adequar-se a legislação vigente do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, instituindo a Guarda Municipal conforme normas do DENATRAN realizando concurso para tal necessidade ou conveniar se houver condições.

RECURSOS: Próprios.

30.04 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

OBJETIVO: Formar a JARI para receber, analisar e decidir sobre as infrações e autuações cometidas no âmbito do Município.

RECURSOS: Próprios.